

extrações de 4 (quatro) bilhetes eletrônicos adquiridos. Em caso de bilhetes lotéricos duplicados, o prêmio acumulado será pago a apenas 1(um) bilhete eletrônico principal e os demais bilhetes lotéricos duplicados receberão um prêmio equivalente a 1000 (mil) vezes o valor de aposta do bilhete. III- Jogo Extra: a) durante os sorteios grátis, a extração contemplará o apostador com um jogo extra pelo acerto dos primeiros 2 (dois) números sorteados. O acerto dos 3º, 4º, 5º ou 6º números não contemplará o apostador com o jogo extra. A chance extra é automaticamente apresentada pelo sistema e o jogador poderá optar por aceitá-la pressionando os ícones “SIM” ou “NÃO”; b) Durante o jogo extra, a tela do terminal de jogo apresentará 10 (dez) diamantes com um prêmio surpresa para cada um. São 5 (cinco) prêmios que estão marcados na cor verde e 5 (cinco) prêmios marcados na cor branca; c) O objetivo do jogador é marcar o maior número de uma mesma cor. Ao abrir um diamante de cor diferente, o jogo extra será encerrado e o jogador receberá o valor dos diamantes da mesma cor exibidos na primeira seleção; d) O prêmio acumulado poderá ser ganho durante o jogo extra. Aleatoriamente, o jogo poderá contemplar o jogador com um diamante contendo o prêmio total acumulado extra. IV- Chance Extra: O jogador poderá comprar até 3 (três) chances extras caso seu bilhete eletrônico contenha os primeiros 4 (quatro) ou 5 (cinco) números sorteados na mesma ordem. O prêmio acumulado não poderá ser contemplado por meio da chance extra. § 6º- Gerenciamento do Sorteio: I- O Mega Prêmios, devido ao fato de efetuar vários sorteios simultaneamente, tem os números premiados sorteados através de geradores aleatórios conforme descritos nas seções a seguir. O processo de sorteio efetivo é dividido nas seguintes etapas: a) Etapa 1. As vendas dos jogos interativos são efetuadas pelo próprio jogador diretamente no terminal lotérico. b) Etapa 2- O sistema é atualizado com os números premiados do sorteio os quais são transmitidos para os terminais de loteria e exibidos na tela ao jogador. Os números premiados são produzidos por um gerador que está instalado em dois servidores para redundância dentro de premissas especificadas pela LEMG de acordo com o Contrato de Concessão e Projeto Básico de operação das loterias tradicionais. c) Etapa 3- O sistema identifica os vencedores e atribui os prêmios. Após o Sistema Central liberar o pagamento dos prêmios, o crédito é automaticamente inserido no PIN ou uma mensagem na tela indicará aos jogadores para se dirigir ao terminal “CAIXA” para que seja gerado o comprovante do prêmio. O jogador deverá buscar os canais pré-determinados pela INTRALOT e reivindicar seus prêmios. II- A premiação do jogo Mega Prêmios está na tabela detalhada disponível no site oficial da Concessionária, www.intralot.com.br e da LEMG – www.loteriamineira.mg.gov.br. Seção II- Do Pagamento da Aposta Premiada. Art.16- Do Pagamento da Aposta Premiada: I- Prêmios até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), serão creditados, automaticamente, no crédito digital do jogador. II- O pagamento da aposta com valores superiores à R\$ 900,00 (um mil e novecentos reais), será feito diretamente pela Concessionária, de acordo com o plano de premiação, mediante comprovante de informação que o terminal lotérico emitirá com as seguintes informações: 1) Informações do PDV; 2) Data da Emissão; 3) Validade: 90 dias; 4) Número da Extração 5) Valor da Premiação Bruta e Líquida; 6) Nome do Jogador; 7) CPF do Jogador; 8) Código de Barras; e 9) Informações importantes. III- O jogador poderá agendar o recebimento do prêmio pelo canal de atendimento no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp pelo número disponível no site oficial da Concessionária, www.intralot.com.br, sempre obedecendo os valores estabelecidos para este fim, bem como as condições de cada modalidade; IV. A Concessionária terá o prazo de máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento do prêmio após apresentação do comprovante de prêmio emitido pelo PDV; V- Os portadores de comprovante de prêmio poderão reivindicar seus prêmios em até 90 (noventa) dias, a contar do dia do sorteio no qual o comprovante de aposta foi premiado. Após este prazo os prêmios prescrevem e não poderão ser resgatados pelo jogador Art. 17- Haverá recolhimento de Imposto de Renda - Pessoa Física, referentes aos prêmios que excederem o valor estipulado pela tabela de alíquotas de imposto de Renda do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação

vigente (art.56 da Lei Federal nº11.941, de 27/5/2009) cabendo à Concessionária (Consórcio Intralot S/A) efetivar estes recolhimentos a quem de direito, bem como identificar os respectivos jogadores e registrar nos recibos de pagamento dos prêmios as seguintes informações: I- Número sequencial do recibo/bilhete de aposta; II- Data do pagamento do prêmio; III- Nome completo do ganhador; IV- Carteira de identidade; V- CPF; VI- Endereço, valor do prêmio e IRRF; VII- Anexar cópia de comprovante de endereço. Art. 18- Os prêmios prescreverão após 90 (noventa) dias, do respectivo sorteio. Art.19- Os prêmios prescritos serão repassados, à LEMG, conforme disposto no item 14.11 do Contrato nº 01/2010. Art. 20- O pagamento dos prêmios somente será efetuado pelo caixa do PDV onde o apostador inseriu os créditos ou diretamente na Concessionária, após a validação do jogo sorteado no terminal interativo conectado ao computador central. Parágrafo único – O pagamento da aposta a que se refere o caput deste artigo, será feito pelo revendedor autorizado ou diretamente na Concessionária, de acordo com o plano de premiação, oportunidade em que, o terminal lotérico emitirá um recibo com os valores pagos nos respectivos sorteios. Art.21- Os portadores de um comprovante de aposta premiado poderão reivindicar seus prêmios, dentro de um prazo legal, de noventa (90) dias corridos, contados do dia do sorteio. Art.22- Todos os pagamentos de prêmios deverão ser efetivados no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis após apresentação do recibo de aposta premiado, em qualquer Ponto de Venda. CAPÍTULO IV- DO PLANO PILOTO. Art.23-O plano piloto iniciará com a publicação da portaria de implantação e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação; Art.24- A Concessionária deverá informar mensalmente à LEMG os pontos de vendas que estão participando do plano piloto. Art.25- Completados 90 dias de implantação do plano piloto a Concessionária deverá enviar à LEMG as versões atualizadas dos planos de jogos, titulados no padrão “PLANO XXXX-Versão X - Mês/2022-Implantação Definitiva”, acompanhadas do certificado de “testlabs” de escolha da Concessionária. Parágrafo único: O piloto poderá ser prorrogado, a critério da LEMG, mediante solicitação da Concessionária, em tempo hábil, para análise jurídica e publicação da portaria de prorrogação. Art.26- No final do piloto a Concessionária deverá apresentar à LEMG relatório com a avaliação do período, pontuando atualizações, ajustes, receptividade do apostador e ações de MKT que serão adotadas na implantação definitiva. CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 27- É proibida a venda de bilhete de apostas de jogos lotéricos e equivalentes, às crianças ou adolescentes, nos termos do inciso VI do art.81 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Art.28-Integram esta Portaria, independentemente de transcrição, os Planos de Jogos intitulados Don Raspaleone, Kenodilo, Loteria do Destino e Mega Prêmios, versão 3 de 02 de agosto de 2022, constantes no Processo 2040.01.0000175/2022-21, documentos 50779368, 50779369, 50779373, 50779376 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Art.29- Esta portaria trata da regulamentação dos planos de jogos nela definidos para serem comercializados no Terminal Interativo de On Line / Real Time ligado ao sistema de jogos da Concessionária. Parágrafo único- O terminal a que se refere o caput é o “Terminal de Loteria de Vídeo AGS Shoto” homologado conforme processo SEI-MG 2040.01.0000247/2021-20 e referido nesta portaria como Terminal Interativo On line /Real time. Qualquer substituição do hardware homologado por outro modelo ou marca deverá ser informado à LEMG, que decidirá da necessidade de nova homologação. Art. 30- A participação do jogador nos jogos eletrônicos nos terminais interativos importa na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela presente Portaria e demais atos administrativos, referentes a estes jogos, que viem a ser emitidos pela LEMG. Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral. Art. 32- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.

Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral

17 1676601 - 1

1033187-4	Ostílio Ferreira Da Silva	8º	22/12/2021	01/02/2022
1033243-5	Paulo Saggiaro Dos Santos	8º	06/03/2021	17/03/2021
1033441-5	Gilmar Zaquine De Souza	8º	03/09/2021	14/09/2021
1033444-9	Ângela Maria De Oliveira	8º	28/07/2021	26/08/2021
1033579-2	Lucélio Alves Da Costa	7º	11/03/2021	13/04/2021
1033696-4	Leandro Teodoro Pereira	8º	23/12/2021	26/01/2022
1033748-3	Wilson Ribeiro Dos Santos	7º	23/09/2021	02/12/2021
1033835-8	Anísio Inácio De Miranda	7º	09/02/2021	16/02/2021
1033849-9	Cláudio Bento Nogueira	7º	25/02/2021	27/02/2021
1033857-2	Flávio Cruz Barbosa	7º	08/04/2021	20/04/2021
1033870-5	Valdir Guedes De Almeida	7º	21/05/2021	29/05/2021
1033874-7	Léonio Gomes	7º	15/05/2021	29/05/2021
1033875-4	Geraldo Vitor De Andrade	7º	07/12/2021	11/12/2021
1033877-0	Andréa Greiner Da Cunha Salles	7º	09/05/2021	29/05/2021
1033879-6	Fátima Eugênia De Araújo Camargo	7º	13/06/2021	06/07/2021
1033880-4	Manoel D'abadia Silva	7º	01/06/2021	06/07/2021
1033883-8	Marisleide De Souza Silva	7º	03/05/2021	29/05/2021
1033888-7	Francisco Lopes Neto	7º	09/06/2021	06/07/2021
1033894-5	Geraldo Fernandes Ribeiro	7º	30/05/2021	06/07/2021
1033895-2	Lydia Alvarenga De Figueiredo	7º	11/06/2021	06/07/2021
1033899-4	Luiz Antônio Lima Fraga	7º	08/10/2021	26/10/2021
1033900-0	Luís Paulo Magalhães	7º	07/06/2021	06/07/2021
1033903-4	Alairço Ailton Da Silva	7º	15/06/2021	06/07/2021
1033914-1	Moisés Gomes De Moraes	7º	15/06/2021	06/07/2021
1033915-8	Eduardo Marinho De Oliveira	7º	21/06/2021	06/07/2021
1033916-6	Waldyr Silva Júnior	7º	23/06/2021	06/07/2021
1034912-4	Denise Ramos De Carvalho	8º	26/11/2021	02/12/2021
1034994-2	José Maria Da Silva	8º	16/04/2021	29/05/2021
1222961-3	Thais Pierre Lanna Prata	1º	04/08/2020	05/12/2020
1375093-0	Danielle Assis Meireles De Matos	1º	10/10/2021	26/10/2021
1385330-4	Laila Stephanie De Andrade Silva Estanislau	1º	23/01/2021	05/02/2021

Nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989 e com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs. 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs. 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2022, CONCEDE QUINQUÊNIO aos servidores:

MASP	Nome	REF.	VIG.
1028400-8	José Anastácio Teles	9º	06/08/2022
1033442-3	Rosely Fantoni	8º	14/08/2022

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, e com fundamento no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs. 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs. 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2022, ficando, assim, RETIFICADO as seguintes publicações, referentes à concessão de FÉRIAS PRÊMIO, aos servidores:

MASP	Nome	REF.	NOVA VIG.	MG/RETIFICA
1028119-4	Betônio Osório Marcos Franco	7º	05/08/2022	19/01/2021
1028271-3	Maria De Fátima Amazonas De Sá Araújo	8º	07/08/2022	19/01/2021

17 1677024 - 1

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, conforme Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1377264-5, Juliana Cardozo de Matos Santos, de 17/08/2022 a 17/09/2022, referente ao 1º quinquênio.
 CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): Masp 1028403-2, Willer Bao, 300 dias; Masp 1032442-4, Sebastião Praxedes Nogueira, 143 dias; Masp 1032965-4, Joares Alves Magalhães, 90 dias; Masp 1033770-7, Gil Fernando Ferreira Cavalcante, 180 dias.
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, conforme Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 0904555-0, Sérgio Salvato, de 24/08/2022 a 24/09/2022, referente ao 6º quinquênio.
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 0890100-1, Alexandre Roberto Pinto, referente ao 1º quinquênio a partir de 07/12/2019, para fins de regularização funcional.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033039-7, Cicero Anicésio da Silva, referente ao 8º quinquênio a partir de 19/11/2019, para fins de regularização funcional.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, inciso XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, à servidora: Masp 1385330-4 – Laila Stephanie de Andrade Silva Estanislau, por um período de 120 dias, a partir de 27/07/2022.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, ao servidor JOÃO PAULO AMARAL JACOBY, Masp 0752730-2, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Código EPPGG, Nível II, Grau J, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22 ER1100312, a partir de 16/08/2022.

17 1677022 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS – DER/MG.

Com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs. 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs. 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2022, TORNA SEM EFEITO as seguintes publicações, referentes à concessão de QUINQUÊNIO, aos servidores:

MASP	Nome	REF.	VIG.	MG
1028345-5	Élio Ildio De Faria	8º	16/01/2021	27/02/2021
1028548-4	Elizabeth Lemos De Santana De Jesus	7º	05/02/2021	16/02/2021
1028549-2	José Carlos Parreiras	8º	22/01/2021	05/02/2021
1032524-9	Angelina Rabelo Lessa	9º	14/03/2021	17/03/2021
1032665-0	Humberto Pereira Filho	9º	05/03/2021	17/03/2021
1033177-5	Donato Rocha Dos Santos	8º	13/05/2021	29/05/2021
1033187-4	Ostílio Ferreira Da Silva	8º	09/11/2021	02/12/2021
1033243-5	Paulo Saggiaro Dos Santos	8º	18/02/2021	27/02/2021
1033368-0	Levi Valério De Oliveira Filho	9º	21/12/2021	26/01/2022
1033388-8	Alberto Queiroz Soares	8º	21/06/2021	06/07/2021
1033410-0	Paulo Donizetti Baldi	9º	29/08/2021	14/09/2021
1033442-3	Rosely Fantoni	8º	08/01/2021	23/01/2021
1033633-7	Evanir Rodrigues Apolinário	8º	14/03/2021	17/03/2021
1033647-7	Elvécio Luiz Ferreira	8º	28/03/2021	13/04/2021
1033649-3	Roberto Batista De Paula	8º	28/10/2021	02/12/2021
1033668-3	Geraldo Luiz De Meira	8º	28/03/2021	13/04/2021
1033683-2	Braulio Vicente Da Silva	8º	23/03/2021	13/04/2021
1033688-1	Eliseu José Honorato	8º	12/12/2021	26/01/2022
1033696-4	Leandro Teodoro Pereira	8º	22/12/2021	26/01/2022
1033727-7	Osmar Fernandes Araújo	8º	07/03/2021	17/03/2021
1033735-0	Ricardo Henrique Da Silva	8º	01/11/2021	02/12/2021
1033783-0	Sebastião Lázaro Caetano	8º	11/03/2021	17/03/2021
1033796-2	Leonel Resende	8º	27/06/2021	06/07/2021
1033801-0	Márcio Ivanei Do Nascimento	8º	06/01/2022	26/01/2022
1033811-9	Haroldo Carlos Da Costa	9º	12/09/2021	14/09/2021
1033820-0	Maria Lúcia Nunes	8º	08/05/2021	29/05/2021
1033849-9	Cláudio Bento Nogueira	7º	26/01/2021	05/02/2021
1033857-2	Flávio Cruz Barbosa	7º	09/04/2021	20/04/2021
1033876-2	Maria José De Oliveira Kurschus	8º	06/03/2021	17/03/2021
1033877-0	Andréa Greiner Da Cunha Salles	7º	10/05/2021	29/05/2021
1033880-4	Manoel D'abadia Silva	7º	02/06/2021	06/07/2021
1033883-8	Marisleide De Souza Silva	7º	04/05/2021	29/05/2021
1033885-3	Sérgio Coutinho Fernandes	7º	06/05/2021	29/05/2021
1033894-5	Geraldo Fernandes Ribeiro	7º	31/05/2021	06/07/2021
1033895-2	Lydia Alvarenga De Figueiredo	7º	12/06/2021	06/07/2021
1033899-4	Luiz Antônio Lima Fraga	7º	08/08/2021	26/08/2021
1033915-8	Eduardo Marinho De Oliveira	7º	22/06/2021	06/07/2021
1034912-4	Denise Ramos De Carvalho	8º	08/03/2021	17/03/2021

Com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs. 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs. 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2022, TORNA SEM EFEITO as seguintes publicações, referentes à concessão de FÉRIAS PRÊMIO, aos servidores:

MASP	Nome	REF.	VIG.	MG
1028276-2	Antônio Assis Pereira Lima	8º	11/01/2021	23/01/2021
1028345-5	Élio Ildio De Faria	8º	23/08/2021	26/08/2021
1028463-6	Vitor Hugo Nunes	7º	07/01/2021	23/01/2021
1028467-7	Maurete Da Conceição Gregório	7º	17/01/2021	05/02/2021
1028548-4	Elizabeth Lemos De Santana De Jesus	7º	30/08/2021	14/09/2021
1032524-9	Angelina Rabelo Lessa	9º	15/06/2021	06/07/2021
1033109-8	Maria Das Graças Ferraz Sousa	8º	24/09/2021	07/10/2021
1033170-0	Geraldo Magela Gonçalves	8º	09/09/2021	14/09/2021
1033175-9	Luiz Cláudio Lemos Barbosa	8º	18/11/2021	02/12/2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 645, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção na carreira concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, arts. 14 e 15 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004 e arts. 13 e 14 da Lei 15.302 de 10 de agosto de 2004 com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder promoção na carreira aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Agente de Segurança Penitenciária do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, relacionados no anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
9057944	WILLER NORBERTO ELOY	AEDS	II-J	III-A	13/07/2022
12178000	CELIA MEIRELES FERREIRA	ANEDS	IV-C	V-A	10/07/2022
12151569	CLAUDIA MORAES COSTA CORREA	ANEDS	II-C	III-A	01/01/2022
12128815	KELSON CARLOS DE RESENDE	ANEDS	III-C	IV-A	14/02/2022
12257713	MARIA ALICE MENDES GOMES	ANEDS	II-C	III-A	25/05/2022
11732781	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA	ANEDS	II-C	III-A	01/01/2022
3813995	HAMILTON CESAR ALVES PEREIRA	ASEDS	IV-C	V-A	